
CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF Nº 08.797.760/0001-83

NIRE 35.300.348.231 | **CÓDIGO CVM** N.º 02510-0

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1. Data, Hora e Local:** 26 de junho de 2025, às 8 horas, na sede social da **CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A** ("Companhia"), localizada na Rua Funchal, nº. 411, 13º andar, conjunto 132-D, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060.
- 2. Convocação:** Dispensadas todas as formalidades para a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo único, do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social").
- 3. Instalação e Presença:** Constatada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, com a participação por meio de videoconferência, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 19 do Estatuto Social, a reunião foi devidamente instalada.
- 4. Composição da Mesa:** Presidência da Mesa, **Ronaldo Cury de Capua**; e, Secretário, **Miguel Maia Mickelberg**.
- 5. Ordem do Dia:** Deliberação sobre: (i) encerramento do programa de alienação das ações ordinárias de emissão da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 24 de abril de 2025 ("Programa de Alienação"); e (ii) o voto da Companhia no âmbito da Audiência Restrita n.º 1/2025-DIE, tendo por objeto as propostas apresentadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") para reforma do Regulamento do Novo Mercado ("Audiência Restrita NM").
- 6. Deliberações:** Após o exame e a discussão das matérias da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram, por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:
 - 6.1.** Aprovar o encerramento antecipado do Programa de Alienação.
 - 6.1.1. Consignar que, desde a criação do Programa de Alienação até a presente data, foram alienadas 1.990.800 (um milhão, novecentas e noventa mil e oitocentas) de ações ordinárias de emissão da Companhia.
 - 6.2.** Aprovar, nos termos do artigo 77, §2º, do Regulamento do Novo Mercado e em conformidade com o Edital da Audiência Restrita NM, que a Companhia vote no seguinte sentido no âmbito da Audiência Restrita NM:
 - (a) manifestação **favorável** às Propostas n.º 4, 5, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, não tendo sido identificados óbices à sua aprovação; e
 - (b) manifestação **contrária** às Propostas n.º 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 24 e 25, considerando, especialmente, em conformidade com discussões e posicionamentos no âmbito da ABRASCA, o incremento dos custos regulatórios decorrentes da implementação

das novas obrigações e requisitos propostos, assim como do processo de adequação que as companhias terão de enfrentar caso tais alterações ao Regulamento do Novo Mercado venham a ser efetivamente aprovadas, e a percepção de que tais alterações, de forma geral, podem não representar avanços tangíveis ou benefícios mensuráveis para a governança das companhias, sem prejuízo da adoção voluntária de tais práticas por cada emissor, conforme o grau de maturidade e as necessidades específicas de sua estrutura interna, como já é o caso da Companhia.

6.2.1. Consignar que esta ata deverá ser divulgada ao mercado em atendimento à determinação do Edital de Audiência Restrita NM, devendo os representantes da Companhia, adicionalmente, adotarem as medidas pertinentes para formalizar a votação da Companhia em conformidade com o posicionamento acima.

7. Encerramento: Nada havendo mais para tratar e deliberar, o Presidente da Mesa providenciou o encerramento da reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes.

A presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 26 de junho de 2025.
(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Os signatários reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do presente instrumento e seus termos, nos moldes do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de plataformas eletrônicas, bem como expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das partes signatárias deste instrumento por meio de suas respectivas assinaturas por meio de quaisquer meios eletrônicos válidos emitidos ou não pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2"), e ainda com a devida aprovação do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), conforme sua Instrução Normativa nº 75, de 2020, incorporada ao texto da Instrução Normativa nº 81, de 2020.

Mesa:

Ronaldo Cury de Capua
Presidente da Mesa

Miguel Maia Mickelberg
Secretário da Mesa

Conselheiros de Administração Presentes:

Fabio Elias Cury

Raphael Abba Horn

Ronaldo Cury de Capua

Miguel Maia Mickelberg

Luiz Antonio Nogueira de França

Viviane Regina Mansi

[Página de assinaturas da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Cury Construtora e Incorporadora S.A., realizada em 26 de junho de 2025.]